

1. Julgamento de Processos:

1.1. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:
1.1.1. Processo n.º 001114-921/2017

Requerente(s): 4ª Promotoria de Justiça de Abaetetuba

Requerido(s): Mineradora Nova União Ltda. - EPP, Empresa Agromader (PARMA LOG). Advogado: Rafael Duque Estrada de Oliveira Peron (OAB/PA n.º 19.681)

Origem: 4º PJ Promotoria Cível Defesa da Probidade Administrativa de Abaetetuba

Assunto: Apurar possíveis danos ambientais causados pelo depósito irregular de carcoços de Açai

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.2. Processo n.º 000302-270/2019

Requerente(s): Ministério Público Federal

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde de Afuá (SEMUSA)

Origem: PJ de Afuá

Assunto: Apurar possíveis irregularidades referentes à denúncia de supostos pagamento de "super salários" a médicos que trabalham no Município de Afuá. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.3. Processo n.º 000055-136/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de São João de Pirabas e TP Muniz Lucas e Cia EPP

Origem: PJ de São João de Pirabas

Assunto: Apurar possíveis ilegalidades praticadas pela pessoa jurídica de direito privado "TP Muniz Lucas e Cia EPP" contratada pelo Município de São João de Pirabas, para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO do DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ao Ministério Público Federal, devendo os autos serem remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força do art. 8º, inciso IX do Regimento Interno do CSMP e art. 3º da Resolução n.º 005/2014-MP/CSMP.

1.1.4. Processo n.º 000024-132/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Conselho Municipal de Assistência Social

Origem: Promotoria de Justiça de Jacundá

Assunto: Apurar irregularidades no processo de eleição para escolha do representante da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Jacundá no Biênio 2020/2022

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.5. Processo n.º 013481-003/2021

Requerente(s): Flora Rocha Galindo Bittencourt

Requerido(s): Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ)

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.

Assunto: Recurso em Notícia de Fato. Recorrente alega que haveria possíveis irregularidades cometidas pela ADEPARÁ

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU NO MÉRITO pelo NÃO ACOLHIMENTO DA REVISÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, sendo DEVIDO O ARQUIVAMENTO DA DEMANDA, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, considerando que não há elementos pertinentes nos autos que demonstrem que a demanda requer intervenção do Ministério Público para outros esclarecimentos.

1.1.6. Processo n.º 000015-151/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Universidade do Estado do Pará (UEPA) e Mariana Pereira Carneiro

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.

Assunto: Apurar possível acumulação indevida de cargos públicos e percepção irregular de gratificações no âmbito da UEPA, especificamente como relação à conduta da servidora Mariana Pereira Carneiro

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.7. Processo n.º 001231-921/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Origem: 4º PJ Promotoria Cível Defesa da Probidade Administrativa de Abaetetuba

Assunto: Apurar suposta irregularidade na contratação da servidora municipal, Sra. Aline Pinheiro Quaresma, no cargo em comissão de Assessora Especial

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.8. Processo n.º 009361-031/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Município de Santarém

Origem: 9ª PJ de Santarém

Assunto: Apurar possível irregularidade no procedimento no Pregão presencial nº 008/2016, promovido pela Secretaria Municipal de Mobilidade e

Trânsito de Santarém

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.9. Processo n.º 000215-911/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Maria Aldecy de Souza Pissolati

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Investigar suposto ato de improbidade administrativa praticado, em tese, por membro do Poder Judiciário em Marabá, com a finalidade de favorecer determinado litigante em detrimento de outro

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.10. Processo n.º 000434-151/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Universidade do Estado do Pará (UEPA) e Jairo de Jesus Nascimento da Silva

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.

Assunto: Apurar suposta percepção indevida da gratificação do Regime de Trabalho Integral com Dedicção Exclusiva por parte do servidor Jairo de Jesus Nascimento da Silva, em razão de manter possível vínculo com o Grupo Educacional Ideal e com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.11. Processo n.º 000406-151/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Universidade do Estado do Pará (UEPA) e Danielle Rodrigues Monteiro da Costa

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar suposta percepção indevida da gratificação do Regime de Trabalho Integral com Dedicção Exclusiva por parte da servidora UEPA, Sra. Danielle Rodrigues Monteiro da Costa.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.12. Processo n.º 018412-003/2018

Requerente(s): Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém

Requerido(s): IGEPREV (Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará)

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.

Assunto: Apurar eventual irregularidade por suposto não cumprimento da Lei n.º 7.807/2014, exclusivamente em relação aos inativos de responsabilidade do IGEPREV

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.13. Processo n.º 000215-151/2020

Requerente(s): Denúncia Anônima

Requerido(s): Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV)

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no processo de inexigibilidade de licitação realizado pelo Hospital Ophir Loyola, que redundou na aquisição de dois Tomógrafos por Impedância Elétrica pelo valor de R\$ 2.337.660,00 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o seu julgamento em diligências, nos termos do art. 23, § 3º, inciso I da Resolução n.º 10/2011-CPJ, devolvendo-se os presentes autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento das diligências descritas no voto do Relator.

1.1.14. Processo n.º 001083-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Pará em favor do menor V.G.C.J.

Requerido(s): Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, JC Rodrigues Souza-ME

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa.

Assunto: Apurar supostas fraudes em processos licitatórios realizados pela ALEPA envolvendo a Empresa JC Rodrigues Souza ME.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.15. Processo n.º 000874-125/2018

Requerente(s): Inaz do Pará - Serviços de Concursos Públicos Ltda

Requerido(s): Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FA-DESP) e Banco do Estado do Pará S.A. (BANPARÁ)

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Representação do INAZ do Pará que alega irregularidade em relação à dispensa de licitação que contratou a FADESP para realizar concurso público do Banpará

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.16. Processo n.º 000042-200/2019

Requerente(s): Hugo Narcizo Escobar Ayala Junior